



LEI Nº 3.459/99

**"ACRESCENTA SEGMENTO AO
ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL
1.404/77 – QUE DÁ NOVOS LIMITES
A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

ORIVAL RODRIGUES DE SOUZA,
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Santo Antônio da
Patrulha, com fulcro no artigo 44, §6º
da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara
Municipal aprovou e eu promulgo a
seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o artigo 2º da Lei Municipal 1.404/77, alterado pelas Leis 1.896/85, 1.940/85, 2.129/88 e 2.234/93, acrescido do seguinte segmento:

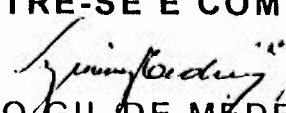
"Segmento – Uma área compreendida entre a Estrada que lga Santo Antônio ao Município de Carará – do entroncamento do Morro do Púlpito até a divisa com o município de Carará."

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 21 de outubro de 1999.


Ver. ORIVAL RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração